

**Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018 – Orientações para obtenção de Anuência da CETESB pelas Prefeituras – Uso exclusivo dos órgãos ambientais municipais.**

Para os municípios que estão aptos ao licenciamento ambiental nos termos da Deliberação Normativa Consema 01/2018, deverá ser solicitada Anuência da CETESB no caso de solicitação de supressão de vegetação nativa nos termos do que dispõe o Anexo II para as seguintes situações:

- item 6 e 7 para I - Alto Impacto Ambiental de Âmbito Local;
- item 10 para II - Médio Impacto Ambiental de Âmbito Local.

Previamente à solicitação de Anuência, o órgão ambiental municipal deverá analisar e vistoriar a área objeto do licenciamento e, caso exista viabilidade da emissão da autorização, o órgão municipal deverá prosseguir da seguintes forma:

1. Solicitar à Agência Ambiental responsável a abertura de uma Pasta Administrativa (eletrônica no Sistema e.ambiente) para a análise do pedido de anuência, por meio de envio de email, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - Número do processo da Prefeitura;
  - Nome do interessado;
  - Endereço da área a ser autorizada;
  - Finalidade do pedido de autorização.
  
2. Aguardar retorno da Agência Ambiental, que será por meio de Comunique-se para inserir/apensar os documentos necessários para o pedido de anuência da CETESB, sendo eles:
  - Requerimento do processo;
  - Cópia do laudo de caracterização de vegetação apresentado pelo interessado;
  - Uma via da planta do projeto sobreposto com os atributos ambientais da área e quadro de áreas;
  - Relatório de Vistoria elaborada pelo município;
  - Parecer conclusivo da Prefeitura Municipal com base na legislação vigente.

3. Aguardar retorno da Agência Ambiental com o **Termo de Anuência**.